

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO-AL

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	929105-SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO-AL	JANINE POLIANA BEZERRA DA SILVA	11/09/2026 14:23 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		E:13010.0000000846/2026

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de mobiliário para estruturação da nova Casa do Trabalhador da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação de Alagoas – SETEQ/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CATMAT	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	395750	Cadeira Escritório Material Estrutura : Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Ecológico Vinil, Material Encosto : Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura em Epoxi Preto, Tipo de Bade: Giratória, Tipo Encosto Médio, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta.	06	R\$ 1.003,00	R\$ 6.018,00
02	356568	CADEIRA ESCRITÓRIO: Material Estrutura - Tubo de Aço Em "S", Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido 100% Lã, Material Encosto: Madeira Multilaminada, Material Assento: Madeira Multilaminada, Tipo Base: Fixa, Tipo Encosto:Espaldar médio, Apoio braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais : Almofada Fixa em espuma de Poliuretano Injetado, Acabamento Superficial Estrutura : Pintura Epóxi, Cor Estrutura : Preta.	15	R\$ 1.516,84	R\$ 22.752,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A contratação terá vigência até 10 de outubro do corrente exercício financeiro, contada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação da **Nova Casa do Trabalhador**, proporcionando condições físicas e estruturais adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, e seus quantitativos estão pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2 A contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições relativas à contratação direta e à elaboração do Termo de Referência, bem como no **Decreto Estadual nº 90.385/2023** e demais normas estaduais aplicáveis

2.3 Considerando o valor estimado da contratação, a Administração pretende realizar a contratação por **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.4 A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.5

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição de **21 (vinte e uma) cadeiras**, sendo:

3.1.1 **06 (seis) cadeiras giratórias para escritório**, destinadas aos postos de trabalho;

2.1.2 **15 (quinze) cadeiras fixas**, destinadas aos postos de atendimento aos usuários.

3.2 A solução contempla o fornecimento, transporte e entrega dos bens no local determinado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

3.3 Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- c) atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) ser entregues em perfeitas condições de uso;
- e) possuir acabamento adequado, sem defeitos aparentes;
- f) apresentar resistência e estabilidade compatíveis com o uso administrativo;
- g) ser entregues devidamente acondicionados;
- h) possuir garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável;
- i) ser substituídos pelo fornecedor quando apresentarem defeitos ou desconformidades;
- j) atender, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Não haverá indicação de marcas

4.3 Exigência de amostra:

4.3.1 Não exigência do envio de amostra

4.4 Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos bens descritos neste Termo de Referência.

5.2 Condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação de Alagoas – SETEQ/AL, situada na Rua Silvério Jorge, nº 368, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-110.

5.2.4. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento do órgão, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

5.3 A Administração realizará a conferência dos produtos entregues, verificando:

- quantidade;
- especificações;
- integridade;
- qualidade;
- acabamento;
- condições de uso;
- compatibilidade com o objeto contratado.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Os produtos desconformes deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos produtos e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.3 Fiscalização:

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 Fiscalização Técnica:

6.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5 Fiscalização Administrativa:

6.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

6.6 Gestor do Contrato:

6.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas praticadas pela contratada que configurem descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do contrato e demais normas aplicáveis.

7.2. Sem prejuízo de outras condutas previstas na legislação, poderão caracterizar infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável;
- l) entregar mobiliário em desacordo com as especificações, características, padrões de qualidade, dimensões, materiais ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou contrato;
- m) entregar produtos com defeitos, avarias, vícios de fabricação ou em condições inadequadas de uso;
- n) deixar de substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo estabelecido pela Administração, os produtos rejeitados ou que apresentem irregularidades;
- o) deixar de cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;
- p) descumprir as obrigações relativas à garantia dos produtos;
- q) deixar de manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando legalmente aplicável;
- r) descumprir outras obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou na legislação vigente.

7.3. Das Sanções Administrativas

7.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, no edital, no Termo de Referência ou no contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 A aplicação de qualquer penalidade deverá observar a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os demais critérios previstos na legislação.

7.5 Da Multa

7.5.1 A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, conforme a natureza da infração e as disposições estabelecidas no edital e no contrato.

7.5.2. Pela mora injustificada na entrega dos mobiliários, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da possibilidade de rescisão/extinção contratual quando caracterizada a inexecução.

7.5.3 Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, observados a gravidade da conduta, os prejuízos ocasionados e os demais critérios previstos na legislação.

7.5.4 Pela inexecução parcial, entrega de mobiliário em desacordo com as especificações ou descumprimento de obrigação contratual, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.5.5 .O mobiliário entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência poderá ser recusado pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Medição

8.1.1 A medição do objeto será realizada com base na **quantidade de bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração**, observadas as especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2 Considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens em **remessa única**, não haverá medição periódica, sendo considerada como unidade de medição a **unidade de cadeira efetivamente entregue, conferida e aceita** pela Administração.

8.1.3 A Administração verificará, no momento do recebimento, a quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas.

8.1.4 Somente serão considerados para fins de pagamento os bens que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e que tenham sido regularmente recebidos e atestados pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.1.5 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades serão recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

8.2 Pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado **após a entrega integral dos bens**, o regular recebimento e o respectivo atesto pela Administração.

8.2.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de **Nota Fiscal**, devidamente emitida pela Contratada, correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos.

8.2.3 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, após a verificação da conformidade do objeto.

8.2.4 O pagamento ficará condicionado à comprovação do regular cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e à apresentação da documentação exigida pela Administração.

8.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as correções necessárias, não sendo considerado esse período para fins de atraso da Administração.

8.2.6 O pagamento será efetuado conforme os procedimentos financeiros adotados pelo Estado de Alagoas, observada a legislação vigente e a disponibilidade financeira.

8.2.7 Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de entrega, substituição ou regularização de bens recusados pela Administração.

8.2.8 O pagamento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia e perfeita execução do objeto contratado.

8.3 8.5 Não haverá antecipação de pagamento

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNEC

9.1 Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1.1 O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos na legislação vigente e na regulamentação estadual aplicável.

9.1.2 A seleção do fornecedor será realizada mediante a obtenção da **proposta mais vantajosa para a Administração**, considerando o critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3 Para fins de seleção, serão consideradas as propostas que apresentem preços compatíveis com os valores praticados no mercado e que atendam às especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração.

9.1.4 O fornecedor deverá comprovar sua **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**, quando exigível, bem como apresentar os documentos necessários à formalização da contratação direta, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.1.5 Não serão aceitas propostas que apresentem produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.1.7 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento será realizado de forma **integral, em remessa única**, compreendendo a entrega de:

a) **06 (seis) cadeiras giratórias para escritório**; e

b) **15 (quinze) cadeiras fixas para atendimento**.

9.2.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

9.2.3 O fornecedor será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração.

9.2.4 Os produtos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização**, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.

9.2.5 O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência, pela Administração, da quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2.6 Os bens que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo determinado pela fiscalização.

9.2.7 A entrega será considerada concluída somente após o recebimento e a aceitação dos bens pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.8 A forma de fornecimento adotada mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando que se trata de mobiliário destinado à estruturação inicial da Nova Casa do Trabalhador, sem necessidade de fornecimento periódico ou parcelado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de: R\$ 28.770,60 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste Exercício, na dotação

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno:

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO DE LIMA FILHO

Agente de contratação